

Estudo Técnico Preliminar 72/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.000769/2024-41

2. Informações Complementares

A IN SGD/ME N° 94/2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa. Consideram-se soluções de TIC os bens e/ou serviços que se adequam à definição de pelo menos uma das categorias a seguir:

1- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC:

a) São considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: desktops, notebooks, coletores de dados do tipo personal digital assistant - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, scanners de documentos, tablets, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;

b) Excluem-se dessa categoria mouses, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos Radio Frequency Identification - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e smartphones), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e webcam adquiridas isoladamente, cartuchos, toners e demais insumos de impressão, plotters, drones e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura Tecnológica – DINTEC/AGETIC	Egon Leon Dadalt

3. Descrição da necessidade

As contratações que visam atender o data center devem ser analisadas de forma crítica visto que difere de uma contratação comum por estar diretamente ligada a toda a estrutura de dados de informação dentro da UFMS.

A UFMS possui hoje um data center que é gerenciado pela AGETIC, cuja finalidade é hospedar os principais serviços oferecidos à comunidade, como sistemas, sites e dados. Este data center deve possuir toda a infraestrutura necessária para garantir proteção aos dados institucionais, visto que as informações atualmente apresentam valores imensuráveis para a administração. Do ponto de vista de infraestrutura, deve ser um ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages), de processamento (servidores de aplicação) e ativos de rede (switches, roteadores, etc).

Neste sentido, uma questão bastante importante é o gerenciamento elétrico desses equipamentos. O data center deve garantir que não haja falta de energia e tampouco oscilações em seu fornecimento que possam danificar equipamentos e/ou causar a indisponibilidade dos serviços ofertados. O sistema de fornecimento de energia é geralmente composto por sistemas de nobreaks (junto ao banco de baterias), geradores e alimentação por mais

de uma subestação ou quadro de energia. O data center da UFMS possui atualmente um nobreak Schneider Symmetra 100k(100Kva). De acordo com o último teste realizado no conjunto de nobreak, as baterias estão degradadas e suportam apenas 20 minutos de autonomia, frente a 1 hora e 30 minutos quando o conjunto estava funcional. Além do referido contrato de manutenção preventivo e corretivo, é necessária também a contratação da expansão da autonomia do nobreak do Datacenter da AGETIC. Originalmente, o nobreak possuía uma autonomia de 1 hora e 30 minutos, sendo que em caso de falhas do gerador pode representar um risco para a os equipamentos hospedados no data center, e, conseqüentemente, para a disponibilidade dos serviços digitais da UFMS.

Durante o serviço técnico da Schneider (Relatório 4844649), foi identificada a necessidade de manutenção preventiva adicional. Uma inspeção visual revelou problemas no ambiente do UPS, nos gabinetes e nas baterias, com falha no medidor de corrente de saída. Além disso, foi constatada a necessidade de verificação e possível substituição de componentes como os leitores digitais e ventiladores. Após análise do cliente e verificações realizadas, foi detectada uma falha na medição de corrente de saída nos mostradores digitais do UPS, possivelmente devido a erros nos dados transmitidos pela placa de monitoramento NMC.

Embora a troca dos módulos de inteligência de posição tenha sido realizada durante o desligamento para a substituição das baterias, o procedimento não solucionou o problema.

Como medida corretiva, recomenda-se a substituição dos seguintes componentes:

Cabo Placa MIM (1 unidade)

Placa de Medição de Corrente (1 unidade)

BackPlane (1 unidade)

Esta contratação tem por objetivo:

1. A manutenção do nobreak Symmetra PX 100 SY100K100F através da substituição de 16 baterias tipo Chumbo-ácido selado, modelo SYBTU-PLP.
2. Garantir a alta disponibilidade e segurança no funcionamento dos serviços informatizados fornecidos pelo data center da UFMS.
3. Manter a disponibilidade dos serviços de TIC da UFMS, através da readequação do nobreak do data center.
4. Manter a disponibilidade e a confiabilidade no fornecimento de energia que é essencial e deve ser garantida de forma redundante, através da realização de manutenção preventiva e corretiva no nobreak, a fim de evitar possíveis falhas.
5. Manter todo os sistemas do data center **em regime constante e ininterrupto de funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana.**
6. Aumentar a eficiência energética dos sistemas, gerando uma considerável economia dos recursos demandados.
7. Reduzir os custos de substituição de equipamentos de infraestrutura e garantir a integridade física dos hardwares e softwares específicos da área de Tecnologia da Informação (TI).

É importante destacar novamente a relevância da disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação fornecidos pelo Data Center da UFMS, como o correio eletrônico, o acesso à internet, o portal da UFMS, o sistema Sei e a administração das informações presentes nos bancos de dados processados por equipamentos de computação complexos. É necessário realizar uma manutenção adequada que esteja à altura da importância e disponibilidade desses serviços.

Neste sentido deve ser observado que a **Schneider Electric Brasil LTDA é a única empresa autorizada pela Schneider IT (fabricante da solução presente na UFMS) a vender, fornecer peças originais de reposição, fornecer serviços de treinamento, instalação, reparo, assistência técnica e manutenção no equipamento modelo: Symmetra PX 100 SY100K100F atualmente instalado na UFMS. Sendo assim é sugerida a contratação direta sem licitação, com fulcro no caput do art. 74, da Lei 14.133/2021, considerando a impossibilidade de competição.**

Considerando esse cenário, é de vital importância para resguardar o ambiente de TI da UFMS que sejam elaborados contratos de manutenção preventiva e corretiva para o nobreak deste data center. Importante salientar que esta demanda já havia sido registrada nos em outras situações: JUN/2017, FEV/2018 e JAN/2019 (vide processo nº 23104.004088/2018-11) e SET/2020 (vide processo nº 23104.025187/2020-43).

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- **Requisitos:**

1. Da Garantia da Contratação, do material e do serviço:

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.
- O material deverá ter garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento do material.
- Garantia das baterias : 1 ano
- Ciclo de vida útil das baterias: 5 anos do Prazo de Entrega:
- Garantia dos serviços: 3 meses após a finalização dos serviços
- Previsão de execução dos serviços: Prazo de até 30 dias após a emissão do empenho.
- **Os serviços deverão ser realizados em um sábado para que não haja paralização dos sistemas da UFMS em dia útil.**
- **Os serviços serão acompanhados por um técnico do setor de TI sem NR 10.**
- **A UFMS não se compromete em realizar as manobras de desenergização e posterior reenergização dos equipamentos.**
- Havendo necessidade e mediante comunicação formal a UFMS o fornecedor poderá solicitar dilação do prazo de entrega, o qual será analisado pela unidade requisitante.

1. **Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.**

2. Da Natureza da Contratação: A presente contratação possui natureza não continuada.

3. Da Vigência da contratação: O prazo de vigência do contrato é de 06(seis) meses contados do(a) assinatura.

- Caso o objeto do contrato seja concluído antes de 06 (seis) meses, o contrato poderá ser finalizado.

1. Da Transição Contratual: Na presente contratação não haverá necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2. Da Alteração Subjetiva: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

3. Do Endereço de Entrega: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - SEPAT/DISERV /PROADI – Av. Senador Filinto Miller, 1555 - CEP 79074-460 - Vila Ipiranga - UFMS Fone: 067 3345-3508 / 3518.

4. Capacidade Técnica da Contratação:

- Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

-

- **Práticas de Sustentabilidade:**

1. Ambiental: Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

2. Social: A Contratada deverá efetuar a coleta gratuita das baterias substituídas e efetuar a destinação ambientalmente adequada, enviando para usinas especializadas em reciclagem de baterias.

3. Econômica: A Contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal do serviço efetuado o Certificado de Destinação Final (CDF), comprovando que fez a destinação final adequada dos resíduos gerados (no caso, a sucata de bateria).

4. Para aceitação dos itens dessa solução, o licitante fabricante e/ou fornecedor deverá :

- Apresentar proposta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.
- O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado

junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

- Conforme o artigo 3º da Resolução Conama nº 401/2008, devem se registrar no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama os importadores e fabricantes nacionais das pilhas e baterias dos seguintes tipos:
 - Chumbo-ácido
 - Dióxido de manganês (alcalina)
 - Níquel-cádmio
 - Óxido de mercúrio.
 - Zinco-carbono (ou "Zinco-manganês")

1. Atividades declaradas no CTF/APP:

- Para importadores de pilhas e baterias (enquadramento no art. 1º da Resolução Conama nº 401/08).
- O cadastro de importadores de pilhas e baterias deve ser realizado para a categoria-descrição: 18-81 Comércio de produtos químicos e perigosos.
- Consulte a Ficha Técnica de Enquadramento (FTE) 18-81.
- Para fabricantes nacionais de pilhas e baterias :
 - O cadastro de fabricantes nacionais de pilhas e baterias no CTF/APP deve ser realizado para a categoria-descrição: 5 – 1 Indústria de material elétrico e comunicações: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores.
 - Consulte a FTE 5-1.

1. Para empresas recicladoras ou destinadoras: O cadastro de empresas recicladoras ou destinadoras no CTF/APP deve ser realizado para a categoria-descrição: 17 – 62 Serviços de utilidade - Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305 /2010: art. 33, II.

2. Consulte a FTE 17-62.

5. Levantamento de Mercado

Foram encontradas contratações conforme doc. sei 4845062.

No momento a demanda da UFMS é específica para manutenção corretiva de 16 baterias de equipamentos Nobreak modelo - SYBTU2-PLP.

E como medida corretiva, recomenda-se a substituição dos seguintes componentes de acordo com o Relatório 4844649:

Cabo Placa MIM (1 unidade)

Placa de Medição de Corrente (1 unidade)

BackPlane (1 unidade)

Sendo assim, recomenda-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 74, da Lei nº 14.133 /2021, considerando a impossibilidade de competição que acontece quando não existem concorrentes o suficiente no mercado ou quando o objeto que o poder público quer comprar ou contratar só pode ser executado por uma empresa ou fornecedor. Tendo em vista que a empresa **Schneider Electric Brasil LTDA é a única empresa autorizada pela Schneider IT (fabricante da solução presente na UFMS) a vender, fornecer peças originais de reposição, fornecer serviços de treinamento, instalação, reparo, assistência técnica e manutenção no equipamento modelo: Symmetra PX 100 SY100K100F atualmente instalado na UFMS.**

Devido à complexidade operacional do equipamento e à limitação de conhecimento na tecnologia de montagem e funcionamento do UPS Symmetra PX da Schneider, além do significativo investimento necessário para adquirir os equipamentos que compõem os sistemas de energia ininterrupta da UFMS e sua necessidade constante de manutenção, é extremamente arriscado que pessoas não qualificadas manuseiem esses equipamentos.

Ao observar o custo processual com um Pregão comum que gira em torno de um custo médio de R\$ 14.351,50, de acordo com estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015. Corrigindo este valor pelo índice do IGP-M(FGV) para março de 2023 o valor se atualiza para R\$ 29.682,23. Considerando o custo de um Pregão e a inviabilidade de competição por ser a única empresa **autorizada pela Schneider IT (fabricante da solução presente na UFMS) a vender, fornecer peças originais de reposição, fornecer serviços de treinamento, instalação, reparo, assistência técnica e manutenção no**

equipamento modelo: Symmetra PX 100 SY100K100F , fica demonstrada a vantajosidade na contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, considerando a impossibilidade de competição que acontece quando não existem concorrentes o suficiente no mercado ou quando o objeto que o poder público quer comprar ou contratar só pode ser executado por em a empresa ou fornecedor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram definidas de acordo com o número de materiais existentes no Data center, conforme Documento de Formalização de Demanda (4826905).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	WIRE#12 GRN/YEL 4IN FEM FO/6MM RNG	264958 - Terminal Cabo Material: Cobre Bitola: 10-12 AWG Tipo: Pré- Isolado Tipo Garfo Cor: Amarela	Unidade / Material	1
2	ASSY OUTP/BYP CURR XFMR 3 PHASE PX2	429999 - Transformador corrente	Unidade / Material	1
3	PCB ASSY MIM/RIM BCKPLN PX2	474750- Placa Eletrônica	Unidade / Material	1
4	APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance- Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico- químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. Garantia de 1ano, com assistência técnica em Campo Grande - MS.	362278 - Módulo Bateria Características Adicionais: Modlulo De Expansão Para Sistema Ups, Com Capacida	Unidade / Material	16
5	Serviço técnico em campo com parada para substituição de peças e avaliação para diagnóstico de falhas na máquina - Atendimento em horário comercial. A contratação contempla fornecimento dos equipamentos e de todos os insumos indispensáveis a completa efetivação da instalação. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 /09/2012	2658 - Manutenção / Instalação - Nobreak	Unidade / Serviço	1

7. Descrição da solução como um todo

A contratação direta por inexigibilidade de licitação com **com fulcro no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição se demonstrou mais vantajosa.

Trata-se da prestação de serviço não continuada de manutenção corretiva do nobreak **modelo: Symmetra PX 100 SY100K100F, com fornecimento de** 16 baterias SYBTU2-PLP, conforme endereço descrito a seguir:

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - SEPAT/DISERV /PROADI – Av. Senador Filinto Miller, 1555 - CEP 79074-460 - Vila Ipiranga - UFMS Fone: 067 3345-3508 / 3518.

Da manutenção Corretiva – Consiste num conjunto de ações e serviços a serem realizados durante a substituição das baterias SYBTU2-PLP que resultará na recuperação do seu estado de utilização inicial e de operação .

Objetiva o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a substituição das baterias SYBTU2-PLP, que se apresentam defeituosas, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

Caracterizam-se por:

1. Manutenção Corretiva específica: Caracteriza-se pela correção de avarias observadas por ocasião das rotinas de inspeções realizadas pela equipe da Agetic no nobreak onde observou-se a queda na qualidade das baterias.
2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a promoção da substituição das baterias SYBTU2-PLP.
3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento total de peças de reposição genuínas e originais necessárias para a realização da manutenção corretiva.
4. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes e normas técnicas e legais em vigor, tais como: abraçadeiras metálicas, abraçadeiras de nylon, parafusos, rebites, arruelas, contatos auxiliares, desengraxantes, detergentes neutros, estopas, etiquetas adesivas, fitas de alta fusão, fitas isolantes, fusíveis de baixa amperagem, graxas amarelas, óleos lubrificantes para partes em geral (inclusive da caixa redutora), panos, silicone, terminais elétrico a compressão, vassouras e pá para limpeza. Ou seja, o que for necessário para substituição das baterias SYBTU2-PLP.
5. De forma geral, entende-se como peças de reposição as baterias SYBTU2-PLP necessárias para manter os sistemas e equipamentos em perfeita operação e funcionamento.
6. A Contratada se responsabilizará totalmente pela qualidade e o uso de materiais e peças necessários à realização das atividades, principalmente no que se referir a danos às instalações e/ou a terceiros, que porventura venham a ser observados.
7. As baterias deverão ser compatíveis com as existentes, podendo a Fiscalização de CONTRATANTE rejeitar a colocação se julgar que não atendem ao objeto.
8. Quando as baterias forem definitivamente substituídas, a empresa contratada obriga-se a apresentar a peça danificada à Fiscalização para que seja autorizada seu devido descarte pela CONTRATADA, observando-se os normativos da Administração Pública Federal;
9. Não será admitido em hipótese alguma o emprego de baterias reconicionados e/ou reaproveitados, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
10. O prazo de garantia das baterias será de no mínimo 1 (um) ano ou o prazo fornecido de fábrica, quando maior, contado a partir da aquisição pela Contratada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.268,84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	WIRE#12 GRN/YEL 4IN FEM FO/6MM	264958 - Terminal Cabo Material: Cobre	Unidade	1	R\$ 24,22	R\$ 24,22

	RNG	Bitola: 10-12 AWG Tipo: Pré-Isolado Tipo Garfo Cor: Amarela	Material			
2	ASSY OUTP/BYP CURR XFMR 3 PHASE PX2	429999 - Transformador corrente	Unidade / Material	1	R \$ 2.181,06	R \$ 2.181,06
3	PCB ASSY MIM/RIM BCKPLN PX2	474750- Placa Eletrônica	Unidade / Material	1	R \$ 1.374,59	R \$ 1.374,59
4	APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance- Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/ /2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012. Garantia de 1ano, com assistência técnica em Campo Grande - MS.	362278 - Módulo Bateria Características Adicionais: Modulo De Expansão Para Sistema Ups, Com Capacida	Unidade / Material	16	R \$ 2.990,75	R \$ 47.852,00
5	Serviço técnico em campo com parada para substituição de peças e avaliação para diagnóstico de falhas na máquina - Atendimento em horário comercial. A contratação contempla fornecimento dos equipamentos e de todos os insumos indispensáveis a completa efetivação da instalação. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012	2658 - Manutenção / Instalação - Nobreak	Unidade / Serviço	1	R \$ 38.836,97	R \$ 38.836,97
Valor Total do Material						R \$ 51.431,87
Valor Total de serviço						R \$ 38.836,97
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R \$ 90.268,84

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da aquisição do material e instalação não é tecnicamente viável porque a solução proposta vislumbra a aquisição do equipamento com a execução do serviço de instalação que pressupõe a exigência de profissional habilitado tecnicamente a ser indicado pela empresa fornecedora, também para efeitos de garantia do equipamento e do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Planejamento Estratégico:

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da UFMS, lançada no PGC 2022 em execução. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Universidade.

Este objeto se insere no PDI- 2020 à 2024 no Quadro 5: CONSOLIDAR AS PRÁTICAS DE GESTÃO, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E SUSTENTABILIDADE, página 99 e no Item 5.3 página 99. Disponível no link: [PDI- UFMS- 2020-2024](#).

Este objeto se insere no PDU-2021-2024 da AGETIC no Eixo Estratégico da TIC: Garantir a Infraestrutura de TIC, Objetivo: Contratações de TIC, contratar infraestrutura de TIC para armazenamento de dados, contratar infraestrutura de TIC para viabilizar o Plano de *Disaster Recovery*, Objetivo: Garantia da Disponibilidade de Serviços Digitais da UFMS, readequar o Data center UFMS, Quadro 2.3, página 38 a 51, disponível no link: [PDU DA AGETIC- 2021-2024](#).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo à necessidade da unidade requisitante da UFMS. Além disso, visa atender a readequação e manutenção corretiva do nobreak do DATACENTER da UFMS. Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

- **Economicidade:** a aquisição no modelo proposto implica na redução dos custos de uma licitação, visto que a licitação por Pregão custaria R\$ 29.682,23, o que não se enquadraria neste objeto por se tratar de uma empresa única **autorizada pela Schneider IT (fabricante da solução presente na UFMS) a vender, fornecer peças originais de reposição, fornecer serviços de treinamento, instalação, reparo, assistência técnica e manutenção no equipamento modelo: Symmetra PX 100 SY100K100F.**
- **Eficácia:** atender as demandas de infraestrutura de manutenção do Datacenter. Tornando o ambiente mais propício para o funcionamento dos equipamentos.
- **Eficiência:** o modelo de aquisição previsto e a estimativa de quantidades exposta buscam a otimização e racionalização dos gastos públicos sobre a contratação proposta.
- **Melhor aproveitamento de:**
 - **Recursos humanos:** Trata-se da aquisição de equipamentos para manutenção dos Equipamentos do Datacenter da UFMS de forma a garantir a sua funcionalidade com excelências. Será necessário a contratação em conjunto da mão de obra para a substituição, visto que a UFMS não dispõe desta mão de obra técnica especializada.
 - **Recursos financeiros:** a aquisição por contratação direta demonstra economicidade para administração em face da única autorizada a realizar o serviço; e
 - **Impactos ambientais:** foram elencados os dispositivos de sustentabilidade sugeridos no item 4.2 deste estudo preliminar.
 - **Melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade:** o objetivo é fornecer o adequado funcionamento dos equipamentos na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no Item 3 deste ETP. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

16. Despacho Responsáveis

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Nº 247-GAB/PROADI/UFMS, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

17. Aprovação e Declaração de Conformidade

Quanto à adequação dos estudos realizados neste artefato aos ditames da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, na qualidade de autoridade máxima da área de TIC, aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Não foram identificados impeditivos ao prosseguimento para contratação do serviço especializado e a aquisição das baterias que dão suporte para o nobreak da AGETIC, através de compra direta por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição. Tendo em vista que a empresa Schneider Electric Brasil LTDA é a única empresa autorizada pela Schneider IT (fabricante da solução presente na UFMS) a vender, fornecer peças originais de reposição, fornecer serviços de treinamento, instalação, reparo, assistência técnica e manutenção no equipamento modelo: Symmetra PX 100 SY100K100F atualmente instalado na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Devido à complexidade operacional do equipamento e à limitação de conhecimento na tecnologia de montagem e funcionamento do UPS Symmetra PX da Schneider, além do significativo investimento necessário para adquirir os equipamentos que compõem os sistemas de energia ininterrupta da UFMS e sua necessidade constante de manutenção, é extremamente arriscado que pessoas não qualificadas manuseiem esses equipamentos. Ao observar o custo processual com um Pregão comum que gira em torno de um custo médio de R\$ 14.351,50, de acordo com estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015. Corrigindo este valor pelo índice do IGP-M(FGV) para março de 2023 o valor se atualiza para R\$ 29.682,23, fica demonstrado a viabilidade desta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Documento de Formalização de Demanda 4589830

FABIANE MELO CARCUCHINSKI OLYMPIO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 10:08:08.

Despacho: Documento de Formalização de Demanda 4589830

KEVIN SELJI MAEDA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 10:15:52.

Despacho: Documento de Formalização de demanda 4589830

GREGORIO TAKASHI HIGASHIKAWA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 10:34:09.

Despacho: Documento de Formalização de Demanda 4589830

CELSO SABANAE

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 09:54:21.

LUCIANO GONDA

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC



Assinou eletronicamente em 18/06/2024 às 10:13:14.

